



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

1921F
Câmara Municipal
de Jacareí

FSL

Tramitado em Sessão

() Aprovado

() Rejeitado

Cód. 03.00.02.05 - 1C - P

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 9/2024

Assunto: Requer a inclusão extraordinária na Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 22 de maio de 2024 do PLE nº 4/2024.

REQUEREMOS, ouvido e aprovado pelo Egrégio Plenário, cumpridas as formalidades do Regimento Interno, em especial o artigo 73, seja o processo abaixo discriminado incluído na Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 22/05/2024, para discussão e votação:

- 1) Projeto de Lei do Executivo - PLE nº 4/2024**, de autoria do Prefeito Municipal Izaias José de Santana, que "Autoriza o Município de Jacareí a responder pelos efeitos financeiros decorrentes da cessação da intervenção na Santa Casa de Misericórdia e dá outras providências".

Sem mais para o momento, subscrevemos.

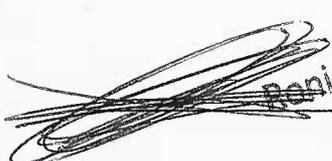
Sala das Sessões, 22 de maio de 2024.


EDGARD SASAKI
Vereador - PSDB
1º Secretário


PAULINHO DOS CONDUTORES
Vereador - PODEMOS


Maria Amélia
vereadora PSDB


Juliana da Fenix
Vereadora PL


Beninha Vereador
Jacareí/SP


P. ESPORTE



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Jacareí, 22 de maio de 2024

Ref.: Requerimento de Inclusão Extraordinária do Projeto de Lei nº 04, de 06 de março de 2024 na Ordem do Dia da 16ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Jacareí e de Leitura do presente Requerimento

A Sua Excelência, o Senhor

ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA

Presidente da Câmara Municipal de Jacareí



Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Projeto de Lei nº 04 de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Município de Jacareí a responder pelos efeitos financeiros decorrentes da cessação da intervenção na Santa Casa de Misericórdia e dá outras providências foi protocolado na Câmara Municipal com pedido para tramitação em regime de urgência na data do dia 06 de março de 2024, nos termos do art. 121, § 1º, inciso I e art. 122 do Regimento Interno desta Casa (Resolução nº 745, de 1º de dezembro de 2022).

Após o Projeto de Lei passar pela Secretaria de Assuntos Jurídicos e pela Comissão de Constituição e Justiça, que decidiram em seus pareceres pelo seu prosseguimento, no dia 29 de março de 2024 foi incluído o Projeto de Lei na Ordem do Dia 04 de Abril de 2024.

Entretanto, por decisão unilateral do excelentíssimo senhor Presidente da Câmara, o Projeto de Lei foi retirado da Ordem daquela Sessão Ordinária.

Por vez, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou no dia 04 de maio de 2024 o Pedido de Informações solicitando esclarecimento ao senhor Prefeito sobre o Projeto de Lei nº 04/2024, além da possibilidade de contratação de serviço técnico especializado pela Câmara, para que o Projeto fosse reavaliado.

Destaque-se que, após a apresentação das informações pelo excelentíssimo Senhor Prefeito, a Comissão de Constituição e Justiça emitiu parecer de **fls. 178/180** entendendo que a responsabilidade do Legislativo na matéria se atém unicamente ao fato de autorizar ou não o Município a responder pelos efeitos financeiros decorrentes do fim da intervenção da Santa Casa de Misericórdia de Jacareí, considerando dispensável a contratação de uma auditoria técnica, tendo em vista que extrapola a sua finalidade, pois não pode ser justificada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha
1940
Câmara Municipal
de Jacareí

Assim, a Comissão Permanente de Constituição e Justiça deu por encerrada a instrução do processo de avaliação do Projeto de Lei, encaminhando a matéria para votação do Plenário.

Ressalte-se que, o prazo determinado pelo art. 122, § 1º da Resolução nº 741, de 1º de dezembro de 2022 foi reforçado nas inúmeras oportunidades pelo excelentíssimo senhor Prefeito.

Ante o exposto, REQUEREMOS a inclusão EXTRAORDINÁRIA do Projeto de Lei nº 04, de 06 de março de 2024 para a apreciação do Plenário na 16ª Sessão Ordinária deste ano, a ser realizada em 22/05/2024, sob pena de sobrestarem-se as demais proposições e a Leitura do presente Requerimento.

Ressaltamos, com efeito, que o presente requerimento está subscrito por mais de 1/3 (um terço) dos Vereadores, razão pela qual deverá ser submetido à Ordem do Dia, conforme disciplinado no art. 73 do RI, *caput in fine*, §§ 5º, 6º e 7º.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

Autor do Projeto de Lei

MARIA AMÉLIA

Vereadora do PSDB e Vice-Presidente da Câmara

EDGARD TAKASHI SASAKI

Vereador do PSDB e 1º Secretário

PAULINHO DO ESPORTE

Vereador do PODEMOS e 2º Secretário

PAULINHO DOS CONDUTORES

Vereador do PODEMOS e Líder do Governo na Câmara

JULIANA DA FÊNIX

Vereadora do PL

RONINHA

Vereador do CIDADANIA

VALMIR DO PARQUE MEIA LUA

Vereador PROGRESSISTAS